

EDITAL PROPPG/PROAF N.º 19/2026

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFSB EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), torna público o edital de “CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFSB”, para estudantes regularmente matriculadas/os em Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* acadêmicos e profissionais da UFSB, em nível de Mestrado ou Doutorado, de acordo com a Resolução Consuni/UFSB N.º 23, de 01 de dezembro de 2022.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar estudantes de Mestrado e Doutorado em PPGs *stricto sensu* da UFSB em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apoio financeiro institucional;
- 1.2 Contribuir para a permanência qualificada de estudantes de Mestrado e Doutorado em seus respectivos PPGs na UFSB;
- 1.3 Proporcionar aos/às estudantes de Mestrado e Doutorado condições para se dedicarem ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas na pós-graduação *stricto sensu* na UFSB.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para solicitar o apoio a que se refere o presente edital, a/o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculada/o como estudante regular em um único curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFSB, em situação que permita o término do referido curso no prazo de até 24 meses para o nível de Mestrado e até 48 meses para o nível de Doutorado, contados a partir data de ingresso no PPG;
- II. Estar devidamente vinculada/o na Plataforma Sucupira da Capes como discente regular de um PPG *stricto sensu* da UFSB;
- III. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda *per capita* familiar de até 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, conforme a Lei nº 14.914/2024 (PNAES);
- IV. Declarar estar adimplente junto à União e/ou a outros órgãos públicos no que se refere à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos, caso aplicável;
- V. Declarar estar adimplente em relação às atividades acadêmicas e administrativas junto ao respectivo PPG, à PROPPG/UFSB e à PROAF/UFSB;
- VI. Não possuir vínculo empregatício, exceto na hipótese em que, havendo tal vínculo, a renda

EDITAL N. 19/2026
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSB

per capita familiar não ultrapasse 1 (um) salário-mínimo;

VII. Não acumular a percepção deste apoio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da UFSB ou de agência de fomento a atividades de pesquisa, ensino ou extensão, seja na graduação ou pós-graduação.

2.2 Para o cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar, será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos/as membros/as da família, composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos/as membros/as do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

2.3 Entende-se como núcleo familiar a/o requerente (estudante), independente de idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

2.4 A dependência econômica configura-se pelas pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção ocorrerá em duas etapas:

- I. Etapa 1 – Inscrição On-Line;
- II. Etapa 2 – Entrevista Social On-Line.

3.2 Na Etapa 1, as inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma, por meio digital, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/883275?lang=pt-BR>, incluindo o *upload* da documentação exigida neste edital.

3.2.1 No formulário eletrônico de inscrição, todas/os as/os candidatas/os deverão preencher as informações pessoais solicitadas, incluindo uma seção de Questionário Socioeconômico, anexar os documentos comprobatórios requeridos no sistema.

3.2.2 As inscrições que não seguirem os procedimentos e as orientações contidas neste edital serão sumariamente indeferidas.

3.2.3 É de inteira responsabilidade da/o proponente manter seus dados atualizados no sistema da instituição.

3.2.4 A PROPPG e a PROAF não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos do sistema, recomendando o preenchimento e envio das inscrições com antecedência.

3.3 Na Etapa 2, as/os candidatas/os com inscrições homologadas serão submetidas/os à entrevista

EDITAL N. 19/2026

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSB**

social com assistentes sociais da UFSB, em dia, horário e link a serem divulgados na página eletrônica deste edital, conforme cronograma.

3.3.1 A ausência na entrevista social, **sem comunicação prévia e devidamente justificada**, encaminhada ao e-mail ccmappg@ufsb.edu.br, implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os documentos comprobatórios e declarações para subsidiar a análise socioeconômica estão devidamente listados abaixo, devendo a/o estudante, ao preencher o formulário eletrônico, anexar todos os documentos e declarações que comprovem as informações solicitadas:

- I. Histórico escolar do programa de pós-graduação no qual a/o estudante estiver matriculada/o, emitido via SIGAA em até 30 dias anteriores à data de inscrição;
- II. Declaração de composição familiar – nome, grau de parentesco, idade, estado civil (preenchida diretamente no formulário de inscrição);
- III. Declaração de renda da/o própria estudante (anexo I);
- IV. Declaração de renda de cada pessoa maior de idade que compõe o seu núcleo familiar (anexo I);
- V. Extrato de Contribuição do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) da/o estudante, emitido em até 30 dias anteriores à data de inscrição, em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis> (ver orientações no Anexo II);
- VI. Extrato de Contribuição do CNIS de cada pessoa maior de idade que compõe o seu núcleo familiar emitido em até 30 dias anteriores à data de inscrição;
- VII. Laudo médico, caso seja pessoa com deficiência;
- VIII. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, contendo a indicação do NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico, caso a/o estudante esteja inscrita/o em tal cadastro.

4.1.1 O comprovante de inscrição no CadÚnico deve conter, obrigatoriamente, o número do CPF da/o estudante e a data de atualização do referido cadastro, que não poderá ser superior a 24 meses, contados desde a última atualização até a realização da inscrição neste processo seletivo.

4.1.2 Declarar renda zero para todas/os as/os membras/os do núcleo familiar é motivo de não homologação da inscrição.

4.2 As inscrições que não atenderem ao requisito de renda *per capita* familiar de até 1 (um) salário-mínimo ou pela falta de documentos comprobatórios serão indeferidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Na classificação da/o estudante inscrita/o neste edital, prevalecerão os critérios de

EDITAL N. 19/2026

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFESB**

vulnerabilidade socioeconômica.

5.1.1 Serão considerados para a seleção e classificação das/os estudantes beneficiárias/os: a renda familiar bruta *per capita*, a origem escolar da/o candidata/o, a forma de ingresso e o tempo restante para a conclusão regular do curso de pós-graduação *stricto sensu* na UFESB, a condição de moradia da família e/ou da/o estudante, a etnia da/o estudante (especialmente sendo indígena aldeado ou quilombola), a identidade de gênero da/o estudante, os bens patrimoniais, a trajetória e o desempenho acadêmico da/o estudante, a existência de membra/o do grupo familiar ou de estudante com deficiência, situações de saúde física e mental, situação de trabalho do grupo familiar e/ou da/o estudante, reclusão ou cumprimento de medida socioeducativa, processos na vara familiar em andamento, situações de violência, e outras situações de vulnerabilidade e/ou risco social que poderão ser identificadas durante a análise documental e/ou mencionadas pela/o estudante na entrevista social.

5.2 As candidaturas classificadas e não contempladas comporão lista de reserva e poderão ser financiadas posteriormente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROPPG.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os prazos para interpor recurso administrativo constam no cronograma, não sendo recebidos recursos fora do prazo ou apresentados por outros meios que não na forma estipulada neste edital.

6.2 O recurso deve ser elaborado de modo consistente e objetivo, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.3 Para impetrar recurso, a/o estudante deverá preencher formulário específico (anexo III) e enviá-lo ao email: ccmappg@gfe.ufsb.edu.br, no prazo definido no cronograma.

6.4 Os recursos serão examinados por comissão designada pela PROPPG e/ou PROAF para tal fim e o resultado da análise dos recursos será publicado na página eletrônica do edital, informando o motivo do deferimento ou indeferimento, não cabendo novo recurso.

6.5 O recurso de um/a estudante não poderá ser utilizado em benefício de outras/os estudantes.

6.6 O recurso não gera efeito suspensivo sobre as demais etapas deste edital.

7. DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DO AUXÍLIO

7.1 Os recursos concedidos neste edital destinam-se a atender exclusivamente a até 4 (quatro) estudantes regulares de PPGs *stricto sensu* da UFESB, que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7.2 O apoio individual para as pessoas contempladas neste edital perfazerá o valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, desembolsados por um período de 12 (doze) meses, a partir de recursos do orçamento disponibilizado pela UFESB.

7.3 O repasse financeiro ocorrerá por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal em nome da/o estudante, que deverá ser informada durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de

EDITAL N. 19/2026

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSB**

terceiras/os.

7.4 As pessoas receptoras dos auxílios do presente edital devem ter conhecimento e ciência da obrigatoriedade de observância das normas correlatas.

7.5 Caberá à PROPPG indicar servidor/a responsável por fiscalizar a aplicação dos recursos públicos em questão.

8. DO CANCELAMENTO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A/O estudante terá o apoio cancelado se incorrer em qualquer dos seguintes casos:

- I. Apresentar declaração falsa de não recebimento de apoio de qualquer natureza por agência de fomento ou de percepção de rendimentos provenientes de vínculo de trabalho permanente ou temporário no momento da concessão do apoio;
- II. Praticar qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- III. Desligar-se do PPG ou trancar o vínculo, sendo este caracterizado pelo trancamento em todas as turmas e atividades acadêmicas nas quais o/a estudante estiver matriculado/a ou inscrito/a;
- IV. Defender a dissertação ou tese durante a vigência do apoio;
- V. Não atender a eventuais solicitações realizadas pela PROPPG ou pela PROAF;
- VI. Não responder ao Censo da Pós-Graduação nos prazos determinados anualmente pela CAPES, conforme averiguação da Coordenação do PPG ao qual a/o estudante estiver vinculada/o;
- VII. Ser contemplada/o com outra bolsa regular – nesse caso, a/o estudante deverá comunicar via e-mail (ccmappg@gfe.ufsb.edu.br) a obtenção da nova bolsa tão logo assine o termo de outorga correspondente ou documento equivalente.

8.2 A/O estudante deverá restituir à UFSB os valores despendidos com o apoio em caso de não conclusão do curso, de acordo com as normas federais vigentes, podendo ser isentada/o da obrigação se a não titulação for motivada por circunstâncias alheias à sua vontade, como doença grave devidamente comprovada ou caso fortuito de força maior, sendo tais casos avaliados pela PROPPG e/ou pela PROAF.

8.3 Haverá, ainda, a necessidade de restituição ao erário dos valores integralmente percebidos nas hipóteses dos itens 8.1 e 8.2, (fraude e falsidade de declaração), bem como dos valores eventualmente percebidos após a ocorrência dos fatos geradores do cancelamento nas demais hipóteses.

9. CRONOGRAMA

9.1 As etapas da presente seleção estão descritas no quadro abaixo:

EDITAL N. 19/2026
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSB

Etapas	Datas
1. Lançamento do edital	13/07/2026
2. Prazo para impugnação do edital	até as 23h59 do dia 15/07/2026
3. Resultado de pedidos de impugnação, caso haja	até as 23h59 do dia 17/07/2026
4. Período de inscrição	20/07 a 12/08/2026
5. Resultado da homologação das inscrições	até as 23h59 do dia 19/08/2026
6. Período de envio de recurso contra a homologação das inscrições	até as 23h59 do dia 21/08/2026
7. Prazo para divulgação do resultado dos recursos, caso haja	até as 23h59 do dia 25/08/2026
8. Entrevistas sociais	de 26/08 a 02/09/2026
9. Avaliação social	de 02 a 11/09/2026
10. Divulgação do resultado preliminar	até as 23h59 do dia 11/09/2026
11. Período de envio de recurso contra o resultado preliminar	até as 23h59 do dia 15/09/2026
12. Prazo para divulgação do resultado dos recursos, caso haja	até as 23h59 do dia 22/09/2026
13. Divulgação do resultado final	até as 23h59 do dia 22/09/2026
14. Previsão do primeiro pagamento	a partir de novembro de 2026
15. Envio de relatório de atividades	Até 30 dias após o encerramento do auxílio

9.2 E-mail para envio de documentos nas etapas 2, 6, 10 e 14, descritas no quadro acima, caso necessário: ccmappg@gfe.ufsb.edu.br.

10. OBRIGAÇÕES DO/A ESTUDANTE CONTEMPLADO/A

10.1 Apresentar à PROPPG, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, um relatório com a descrição das atividades acadêmicas desenvolvidas no período.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade e a autenticidade da documentação comprobatória requerida neste edital, são de inteira responsabilidade do/a estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei

EDITAL N. 19/2026

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSB**

2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

11.1.2 Documentos ou informações complementares poderão ser solicitadas a qualquer momento pela PROPPG e/ou PROAF, sempre que necessários à execução do presente edital.

11.2 A PROPPG e/ou a PROAF nomearão comissão específica para validar as informações prestadas pelos/as proponentes e avaliar as propostas válidas.

11.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da PROPPG e da PROAF, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

11.4 A execução desta seleção será regida pelos princípios da isonomia, da vinculação ao edital, da publicidade, da moralidade e demais normas da Administração Pública.

11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela PROPPG e/ou pela PROAF.

Itabuna, 10 de julho de 2026.

Douglas Edson Carvalho

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
em exercício

Camila Calhau Andrade Reis

Pró-Reitora de Ações Afirmativas

Contatos sobre este edital:

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPPG

Telefone: (73) 3215-0344

Correio Eletrônico: ccmappg@gfe.ufsb.edu.br

Endereço: Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, CEP 45613-204, Itabuna, BA.

EDITAL N. 19/2026
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____

- ☐ A/O candidata/o
☐ Membro/o da família (MF) da/o candidata/o _____

Declaro para os devidos fins que:

- ☐ Sou Trabalhador/a Assalariado/a sem contracheque
☐ Sou Agricultor/a Familiar
☐ Sou Profissional Liberal/Autônomo/a
☐ Sou Trabalhador/a Informal
☐ Recebo Renda de Aluguel/Arrendamento de Bens Móveis/Imóveis
☐ Sou Bolsista Acadêmico (Iniciação Científica, Extensão, Monitoria, Pós-Graduação etc.)
☐ Sou Bolsista de Permanência Estudantil (BAP, Monitoria Inclusiva, Bolsa Permanência do MEC ou da Pós-Graduação)
☐ Sou Beneficiária/o de Auxílio/s de Assistência Estudantil da UFSB (moradia, alimentação, transporte e creche)
☐ Sou Beneficiária/o de Programa Social (ex.: Bolsa Família, Pé de Meia, BPC etc.)
☐ Recebo Rescisão, Seguro-Desemprego ou FGTS
☐ Recebo ajuda de familiares ou terceiros
☐ Outros: _____

DECLARAÇÃO DETALHADA DA(S) RENDA(S)

Atenção: Não serão aceitas descrições genéricas como “bicos”, “ajuda”, “autônoma/o” ou “trabalho informal”, sem detalhamento da atividade exercida e da origem da renda. Preencha um bloco para cada tipo de renda recebida.

RENDA 1. Tipo de renda (conforme item assinalado acima):

Atividade exercida (Descreva detalhadamente a atividade)	Forma de vínculo	Periodicidade do recebimento	Valor médio mensal bruto (R\$)
	() Sem vínculo formal	() Mensal	
	() Contrato temporário	() Quinzenal	
	() Trabalho eventual	() Semanal	
	() Prestação de serviço	() Eventual	
	() Benefício social	() Outra:	
	() Bolsa e/ou auxílios		
	() Outro:		

EDITAL N. 19/2026
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSB

RENDA 2. Tipo de renda (conforme item assinalado acima). **(Se houver)**

Atividade exercida (Descreva detalhadamente a atividade)	Forma de vínculo	Periodicidade do recebimento	Valor médio mensal bruto (R\$)
	☐ Sem vínculo formal ☐ Contrato temporário ☐ Trabalho eventual ☐ Prestação de serviço ☐ Benefício social ☐ Bolsa e/ou auxílios ☐ Outro:	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Eventual ☐ Outra:	

RENDA 3. Tipo de renda (conforme item assinalado acima). **(Se houver)**

Atividade exercida (Descreva detalhadamente a atividade)	Forma de vínculo	Periodicidade do recebimento	Valor médio mensal bruto (R\$)
	☐ Sem vínculo formal ☐ Contrato temporário ☐ Trabalho eventual ☐ Prestação de serviço ☐ Benefício social ☐ Bolsa e/ou auxílios ☐ Outro:	☐ Mensal ☐ Quinzenal ☐ Semanal ☐ Eventual ☐ Outra:	

QUADRO RESUMO – ÚLTIMOS TRÊS MESES

Mês	Renda 1 (R\$)	Renda 2 (R\$)	Renda 3 (R\$)	Total do mês (R\$)
Mês 1				
Mês 2				
Mês 3				

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do **art. 299 do Código Penal** (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da participação e/ou concessão dos auxílios da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____/____/2026.
(Local e data)

Assinatura da/o declarante

OBSERVAÇÃO: As declarações das/os membras/os familiares ou de terceiros **devem ser impressas, devidamente preenchidas e assinadas, salvo se for assinatura digital feita por meio do GOV.BR.** Assinaturas coladas ou digitalizadas de membras/os familiares ou de terceiros **não são válidas.**

EDITAL N. 19/2026
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSB

ANEXO II

COMO EMITIR EXTRATO PREVIDENCIÁRIO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS)

Para solicitar esse documento, acesse o link <https://meu.inss.gov.br> e siga os passos abaixo:

1. Clique em “Entrar com gov.br”
2. Digite seu CPF e clique em “Avançar”
3. Digite a sua senha do portal Gov e clique em “Entrar”
4. Mova a página para baixo e clique em “Extrato de Contribuições (CNIS)”
5. Mova a página para baixo e clique em “Baixar Documento”
6. Selecione a opção “Vínculos, Contribuições e Remunerações”
7. Clique em “Baixar”
8. Salve o documento (PDF) para anexá-lo no sistema durante a inscrição neste edital.

ATENÇÃO: A/O estudante e/ou membra/o familiar que nunca teve vínculo empregatício também deve apresentar o extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Social – CNIS, devendo seguir o passo a passo acima. Caso não consiga emitir o extrato CNIS por algum problema no site ou App Meu INSS, entre em contato com a linha 135 e veja como resolver.

EDITAL N. 19/2026
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA UFSB

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato/a: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Descrição e Justificativa do Recurso

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

Nome e assinatura da/o estudante



Emitido em 10/07/2026

MINUTA DE EDITAL Nº 27/2026 - CCMAPP (11.01.21.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/07/2026 23:09)

CAMILA CALHAU ANDRADE REIS

PRO-REITOR(A)

PROAF (11.01.02)

Matrícula: ###098#4

(Assinado digitalmente em 10/07/2026 14:42)

DOUGLAS EDSON CARVALHO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###282#7

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: 27, ano: 2026, tipo: **MINUTA DE EDITAL**, data de emissão: 10/07/2026 e o código de verificação: **d031ea4022**